



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015

FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

LENIR MOTERLE BESSEGATO - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 12 de fevereiro 2015** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para receber **documentação** e **propostas** para o objeto constante deste Edital.

1. - DO OBJETO

A presente licitação objetiva o fornecimento de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar no Município, conforme itens descritos no anexo I deste edital.

2. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

07.02.0047.2029.33.90.30
07.01.0047.2028.33.90.30

3. - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.2 As entregas dos itens perecíveis(carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal e estadual, sempre nas segundas-feiras.

3.3 As entregas dos itens não perecíveis deverá ser quinzenal, em cada escola da rede municipal e estadual, sempre nas segundas-feiras.

3.4 As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escola ou pelas diretoras das escolas sempre nas sextas-feiras.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, 8.666/93).

4.2 - Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 - Documentação e nº 02 - Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:



AO

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO

MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.3 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 09 de fevereiro de 2015 a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4.4 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica.

4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

4.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.5 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.5 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal

4.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

4.5.6 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.6 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

4.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Em caso de não possuir fechamento do último exercício, faz-se necessária a apresentação do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício anterior, bem como declaração do contador, com firma reconhecida, especificando os motivos do não fechamento do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

4.6.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

4.7 - O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.8 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

5. - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser elaborada em uma via, assinada, datilografada ou manuscrita a tinta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.2 - A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos produtos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.3 - Será admitido a apresentação de proposta com preço com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

5.4 - O proponente deverá firmar declaração de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM

6.1 - O valor máximo unitário admitido para cada item fica estabelecido conforme o Anexo I deste Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e o disposto nos arts. 60 a 64.

7.2 - A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.



8. - DO PAGAMENTO

8.1 - A apuração e conferência será realizada no ato da entrega do objeto solicitado no local indicado pela secretaria municipal solicitante;

8.2 - Com a entrega dos gêneros alimentícios requeridos e emissão do documento fiscal correspondente, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da emissão do documento fiscal e fatura.

9. - DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

10. - DO JULGAMENTO

10.1 - Para efeito de julgamento essa licitação é do tipo menor preço unitário, devendo ser cotado preço unitário e total.

10.2 - O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em conta o menor preço dos produtos.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, com a participação dos licitantes.

11. - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

12. - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido ao que estabelece os Arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93.

12.2 - O contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos ou enquanto perdurarem as quantidades licitadas, no caso haver interesse da administração, até o máximo previsto na Lei de Licitações.

13. - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.



14. - DOS RECURSOS

13.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observados as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da lei 8.666/93.

14.- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica reservado à Prefeita Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente a presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamações ou pedido de indenização.

14.2 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397 1133 ou 3397 1166.

Max. de Almeida - RS, 19 de janeiro de 2015.

**LENIR MOTERLE BESSEGATO
PREFEITA MUNICIPAL**



ANEXO I - RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITENS	PRODUTO	TOTAL	MEDIDA CASEIRA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Achocolatado em pó - (Kg)	107	KG	Achocolatado em pó - (Kg)	7,12		
Açúcar de baunilha (pct 500g)	12	PCT DE 500G	Açúcar de baunilha (pct 500g)	4,51		
Abacaxi (und)	159	UNIDADES	Abacaxi (und)	5,14		
Açúcar cristal(pacote de 5kg)	188	PACOTES DE 5KG	Açúcar cristal(pacote de 5kg)	8,37		
Amido de milho(Kg)	106	KG	Amido de milho(Kg)	4,98		
Arroz Tipo 1 (pacote 5kg)	192	PACOTES DE 5KG	Arroz Tipo 1 (pacote 5kg)	9,67		
Banana (kg)	1.006	KG	Banana (kg)	1,77		
Batata inglesa(Kg)	475	KG	Batata inglesa(Kg)	3,57		
Bolacha doce - Tipo Maria(pacote 800g)	245	PACOTES DE 800G	Bolacha doce - Tipo Maria(pacote 800g)	6,42		
Bolacha salgada - Tipo Creacker(pacote 800g)	245	PACOTES DE 800G	Bolacha salgada - Tipo Creacker(pacote 800g)	7,58		
Canela em pó (50g)	12	PACOTES DE 50G	Canela em pó (50g)	1,77		
Café em pó (kg)	44	KG	Café em pó (kg)	14,87		
Carne bovina moída de 1ª (Kg)	1.070	KG	Carne bovina moída de 1ª (Kg)	14,40		
Carne de frango (Coxa/Sobre-coxa - KG)	1.580	KG	Carne de frango (Coxa/Sobre-coxa - KG)	5,42		
Peito de frango (kg)	60	KG	Peito de frango (kg)	6,99		
Cebola(kg)	335	KG	Cebola(kg)	2,10		
Colorau(kg)	44	KG	Colorau(kg)	5,84		
Doce de leite (kg)	82	KG	Doce de leite (kg)	6,47		
Doce de fruta (kg)	64	KG	Doce de fruta (kg)	5,86		
Extrato de tomate(Lta 850gr)	273	LATAS DE 850G	Extrato de tomate(Lta 850gr)	6,49		
Farinha de trigo Especial(pacote de 5kg)	302	PACOTES DE 5KG	Farinha de trigo Especial(pacote de 5kg)	8,15		
Fermento biológico seco(Pct 125 gr)	45	PACOTES DE 125G	Fermento biológico seco(Pct 125 gr)	4,10		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

Fermento Gelado (pct)	22	PCT	Fermento Gelado (pct)	4,50		
Fermento em pó químico (Lta 250gr) Royal)	96	LATAS DE 250G	Fermento em pó químico (Lta 250gr) Royal)	4,76		
Gelatina (pacote de 1 kg)	144	KG	Gelatina (pacote de 1 kg)	7,63		
Leite integral (litro)	2.790	LITROS	Leite integral (litro)	2,10		
Bebida láctea (litro)	1.650	LITROS	Bebida láctea (litro)	2,77		
Lentilha (kg)	100	KG	Lentilha (kg)	6,44		
Massa fina tipo cabelo de anjo (kg)	82	KG	Massa fina tipo cabelo de anjo (kg)	6,97		
Margarina(Kg)	61	KG	Margarina(Kg)	3,67		
Mortadela (kg)	105	KG	Mortadela (kg)	6,64		
Óleo de soja (Lt 900ml)	325	LATAS DE 900ML	Óleo de soja (Lt 900ml)	2,99		
Pão Sovadinho de 50g (kg)	425	KG	Pão Sovadinho de 50g (kg)	7,99		
salsicha (kg)	213	KG	salsicha (kg)	6,17		
Sagu (pacote 500g)	65	PACOTES DE 500G	Sagu (pacote 500g)	2,89		
Sal (Pct 1kg)	125	KG	Sal (Pct 1kg)	0,99		
Sal amoníaco(pct 100gr)	78	PACOTES DE 100G	Sal amoníaco(pct 100gr)	0,99		
Orégano (kg)	6,5	KG	Orégano (kg)	1,15		
Tomate (kg)	215	KG	Tomate (kg)	3,24		
Alho	12,5	KG	Alho	16,79		
Vinagre tinto(garrafão de 4,9 litros)	54	GARRAFÃO	Vinagre tinto(garrafão de 4,9 litros)	10,85		
Cuca sem recheio (kg)	30	KG	Cuca sem recheio (kg)	7,99		
Mini pizza (und 125g)	1.000	UND DE 125G	Mini pizza (und 125g)	2,13		
Pão de sanduíche (und 500g) kg	40	KG	Pão de sanduíche (und 500g) kg	8,35		
Queijo prato lanche (kg)	40	KG	Queijo prato lanche (kg)	16,40		



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2015
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Ave, José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida - RS, neste ato representado pela sua titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de **outro lado** _____, com sede _____, município de _____, sob CNPJ nº _____, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 00/_/2015, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

Item	Mercadoria	Quant.	Un.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Total Geral R\$					

2. - O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.

3. - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

3.1 - As entregas dos itens perecíveis(carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal e estadual, sempre nas segundas-feiras.

3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser quinzenal, em cada escola da rede municipal e estadual, sempre nas segundas-feiras.

3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escola ou pelas diretoras das escolas sempre nas sextas-feiras.

4.- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria.

5.- O pagamento dos gêneros alimentícios será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.- Os gêneros alimentícios serão entregues de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

7.- A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.- Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) - rescisão do contrato.

9.- A multa prevista no item "b" da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.- Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.02.0047.2029.33.90.30
07.01.0047.2028.33.90.30

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.- O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude.

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, __ de _____ de 2015.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
